

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 12.119, DE 07 DE MARÇO DE 2006**

Prorroga o prazo a que se refere o art. 1º, do Decreto nº 11.924, de 14 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Secretaria de Infra-Estrutura está realizando uma série de ações visando a realização de licitação para a exploração do Serviço de Transporte Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Piauí – STPA/PI;

Considerando que a previsão de efetivação da licitação é o mês de dezembro do corrente ano;

Considerando que o transporte de passageiros constitui-se em serviço público essencial, que não admite solução de continuidade;

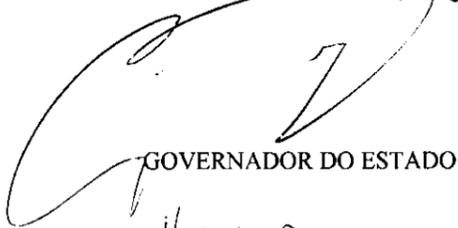
Considerando o contido no Ofício nº 0142/2006 – GS, de 03 de março de 2006, do Secretário Estadual de Infra-Estrutura,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2006 o prazo a que se refere o art. 1º, do Decreto nº 11.924, de 14 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK em Teresina (PI), 07 de março de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 0443

ATO DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 06 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0957-06, bem como no Ofício nº 086/2006-GCG, de 17 de fevereiro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

DEMITIR, A PEDEIDO, de conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, a 1ª Tem. PM GIP-10/12176 **VERÔNICA GOMES OLIVEIRA**, do quadro efetivo da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 25/2006-SEPRO, de 26 de janeiro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

PROMOVER, em condições especiais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 17/96, de 08 de janeiro de 1996, o subtenente PM, GIP 10/2842 – **ADELMAN RODRIGUES LIMA**, ao posto de 2º Tenente **QOAPM**, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 092/2006-GCG, de 20 de fevereiro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no Anexo Único da Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005, item 4, alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, parágrafo único do art. 20, combinado com os arts. 23, 24 e 138, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, observado o disposto nos arts. 371 e 390 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG, aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Comando do Exército, o Maj. PM GIP 105067153-4

MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Comandante do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, da Polícia Militar do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 091/2006-GCG, de 20 de fevereiro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no Anexo Único da Lei nº 5.457, de 30 de junho de 2005, item 4, alínea “a”, do art. 12, do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, parágrafo único do art. 20, combinado com os arts. 23, 24 e 138, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, observado o disposto nos arts. 371 e 390 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – RISG, aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Comando do Exército, o Maj. PM 10.7130-85

JULIA BEATRIZ PIRES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da Polícia Militar do Piauí – CHCDH/PMPI.

P. P. 0444

ATO DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 06 DE MARÇO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-106, de 25 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, os servidores

MARGARIDA DA SILVA COSTA, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

TERESINHA DE JESUS R. MOURA, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

JOSÉ ALBERTO ALENCAR, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-100, de 24 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, os servidores

NÚBIA F. DE CARVALHO, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

FLÁVIO TADEU DE C. AIRES, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício AL-P-069, de 16 de janeiro de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2006, os servidores

BÁRBARA MARIA NOLÊTO DE SANTANA, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.

ADALGISA MARIA DE SÁ CASTRO, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2006.